



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N.º 8.978, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para análise e parecer sobre a concessão de auxílio-transporte a estudantes de cursos superiores não ofertados no Município de Iturama, nos termos da Lei Municipal nº 5.142, de 27 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.142, de 27 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-transporte aos estudantes residentes no Município, matriculados em cursos de nível superior não disponíveis na rede de ensino local;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e objetivos para a análise dos requerimentos e a justa distribuição dos recursos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de analisar, avaliar e emitir parecer sobre os processos de solicitação de auxílio-transporte para estudantes de cursos de nível superior não ofertados no Município de Iturama, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.142/2023.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - **Andressa Araujo Rodrigues**, CPF nº 041.223.626-52;
- II - **Lucivania Maria Salustiano**, CPF nº 842.077.796-04;
- III - **Ana Laura da Silva**, CPF nº 755.049.526-20;
- IV - **Vitor Moreira Silva**, CPF nº 103.265.086-94;
- V - **Rosa Maria da Silva**, CPF nº 900.469.356-49.

Art. 3º A participação na presente Comissão é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de agosto de 2.025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

05/08/2025

José H. P. dos Santos